



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Itaguaí

L E I Nº 2.446

DE, 14 de Dezembro de 2004.

ALTERA PARÁGRAFO DO ARTIGO 116 DA LEI Nº 2.412/03 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ-RJ).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ-RJ;

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - O Parágrafo Único do Artigo 116 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Itaguaí), passa a vigorar com a seguinte redação:

PARÁGRAFO ÚNICO – O adicional a que se refere este artigo poderá ser concedido em até 200% (duzentos por cento) do valor da remuneração.

ART. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ITAGUAÍ, 28 de dezembro de 2004

JOSÉ SAGARIO FILHO

PREFEITO.-

Administração
José Sagario Filho

Secretaria de
Governo